

Rei nº 164/98

autoriza abertura de crédito especial e das suas providências.

A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.294,28 (um mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos), com a seguinte dotação:

02 04 08 44 427 2.065 manutenção do Convênio de Merenda Escolar - SEE/ME

3120 00 material de consumo R\$ 1.294,28

Artigo 2º - O valor da dotação acima descrita, destina-se a cobrir despesas com a manutenção do fornecimento de merenda escolar, decorrente da municipalização do ensino Fundamental, de acordo com o Convênio da SEE - Secretaria de Estado da Educação com a Prefeitura Municipal de Inconfidentes.

Artigo 3º - Como recurso para o Executivo Municipal autorizado a anular parcial ou totalmente dotação do próprio Orçamento Programático para o exercício de 1998, conforme disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64, e/c a Lei do Orçamento Programático.

Artigo 4º - Fica autorizado a abertura de créditos Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) na

Despesa Fixada, para suprir a presente dotação orçamentária se a mesma tornar insuficiente.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 16 de abril de 1998.


DÉCIO BONAMICHI
PREFEITO MUNICIPAL